



# Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista

Estado de São Paulo

CNPJ (MF): 65.711.956/0001-58

Rua Oito nº. 650 – Centro – CEP: 15773-000 – Fone (17) 3681-8000

e-mail: [prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br](mailto:prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br)

Nova Canaã Paulista, 03 de junho de 2.022

MENSAGEM Nº 52/2022

CÂMARA MUNICIPAL NOVA CANAÃ PAULISTA PROTOCOLO		
N.º 59/2022	Data 03/06/22	Rubrica 

Senhor Presidente:

Encaminho à alta apreciação dessa edilidade, o incluso Projeto de Lei que ***“Estabelece o Piso salarial para os Profissionais do Magistério Municipal da Educação Básica, e dá providências correlatas”***.

O valor do piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica é estabelecido em nível nacional, para a jornada de, no máximo, 40 (quarenta) horas semanais, consoante dispõe o § 1º, do artigo 2º, da Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008.

Foi publicado, no Diário Oficial, a Portaria nº 67/2022 que aprovou parecer que define e confirma o piso salarial nacional do magistério para o valor de R\$ 3.845,63, concedendo reajuste de 33,24%, conforme disposto na legislação em vigor, dessa forma definindo o novo piso de professores do MEC para 2022.

Portanto, compete ao Município, irrestrita obediência à Lei, à decisão do Supremo Tribunal Federal que declarou constitucional o piso fixado, a Constituição Federal em seu art. 212-A, XII, que disciplina que “lei específica disporá sobre o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério da educação básica pública, assim como, na aplicação dos critérios estabelecidos na Lei nº 14.113/2020, que regulamenta o novo Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB).

O presente Projeto tem a finalidade de dar efetividade ao comando da Lei Federal nº 14.113/2020, para pagamento do piso nacional e o vencimento efetivamente percebido, quando inferior ao estabelecido para o piso salarial nacional do magistério devido suas atualizações.

Cumpra informar, que o Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério (PSPNM) é calculado com base no crescimento percentual dos valores mínimos do FUNDEB de dois anos anteriores. Desta forma, a base de cálculo do reajuste são as portarias interministeriais nº 3, de 25/11/2020, que definiu o custo aluno do FUNDEB em 2020 ao valor de R\$ 3.349,56, e a de nº 10, de 20/12/2021, que estabeleceu o custo aluno (VAAP-Min) de 2021 em R\$ 4.462,83, onde a diferença percentual entre os dois valores é de 33,24%.

O Chefe do Poder Executivo Municipal, após aprovação do Projeto de Lei em epígrafe, e respetiva sanção, deverá efetuar a atualização do piso salarial nacional do magistério publicado pelo Governo Federal para uma carga horária de 40 horas semanais, pago proporcionalmente a jornada de trabalho ou lotação definida pela Secretaria Municipal de Educação.



# Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista

Estado de São Paulo

CNPJ (MF): 65.711.956/0001-58

Rua Oito nº. 650 – Centro – CEP: 15773-000 – Fone (17) 3681-8000

e-mail: [prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br](mailto:prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br)

Desse modo, revela-se fundamental a regulamentação, no âmbito da Administração Municipal, para que se possa conferir juridicidade ao ato, formatando as suas condições específicas, garantindo, a um só tempo, a devida segurança jurídica e a eficiência administrativa, conforme mandamento constitucional, razões essas suficientes a ensejar a colaboração e apoio dos ilustres pares desta Casa de Leis.

Conforme se depreende, a matéria se afigura de indiscutível interesse público e também de natureza urgente, razão pela qual, rogo tenha o projeto tramitação em regime de urgência, consoante me faculta o artigo 48 da Lei Orgânica do Município.

Cingido ao exposto, renovo a Vossa Excelência e a seus nobres pares minhas manifestações de absoluto respeito e especial consideração.

**THAIS CRISTINA COSTA MOREIRA**  
PREFEITA MUNICIPAL

À  
Sua Excelência  
Vereador **EDSON JESUS JACOMASSI**  
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL  
N-E-S-T-A.-

THAIS CRISTINA COSTA  
MOREIRA:18192341852  
Assinado de forma digital por THAIS CRISTINA COSTA MOREIRA:18192341852

SALA DE SESSÕES  
Aprovado  
Edson Jesus Jacomassi  
Presidente



UNANIMIDADE  
Paulo H. Oliveira  
SECRETÁRIO  
Paulo Henrique de Oliveira  
1º Secretário



# Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista

Estado de São Paulo

CNPJ (MF): 65.711.956/0001-58

Rua Oito nº. 650 – Centro – CEP: 15773-000 – Fone (17) 3681-8000

e-mail: [prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br](mailto:prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br)

## PROJETO DE LEI Nº 41/2022

*Estabelece o Piso salarial para os Profissionais do Magistério Municipal da Educação Básica, e dá providências correlatas.*

CÂMARA MUNICIPAL NOVA CANAÃ PAULISTA PROTOCOLO		
Nº	Data	Assinatura
591/2022	05/06/22	

**THAIS CRISTINA COSTA MOREIRA**,  
Prefeita do Município de Nova Canaã  
Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas  
legais atribuições, etc.;

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal  
**APROVOU** e ela sanciona e promulga a  
seguinte lei:

**Art. 1º.** Esta Lei dispõe sobre o reajuste do atual salário-base percebido pelos profissionais do magistério municipal, com base no valor do piso salarial nacional, para os profissionais do magistério público da educação básica, na forma estabelecida na Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008, na Lei nº. 14.113, de 25 de dezembro de 2020, e nas portarias interministeriais nº 3, de 25/11/2020, e nº 10, de 20/12/2021, resultando no crescimento percentual dos valores mínimos em 33,24% (trinta e três vírgula vinte e quatro por cento) para o ano de 2022.

**Art. 2º.** Em respeito as legislações apresentadas no artigo anterior, fica estabelecido o valor do piso salarial para os profissionais do magistério público da educação básica do Município de Nova Canaã Paulista, na ordem de R\$ 3.845,63 (três mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos), para uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e, proporcionalmente, deverá ser promovida a adequação necessária ou ajustes, ao valor equivalente a efetiva jornada de trabalho desempenhada pelo profissional.

**§1º.** O valor estabelecido como piso salarial corresponde ao salário-base inicial, não estando aglutinados valores referentes as gratificações ou promoções individuais dos profissionais;

**§2º.** O valor do piso salarial, terá vigência no ano de 2022, e sofrerá reajuste sempre que houver modificação do valor do Piso Salarial Profissional Nacional para o Magistério, obedecida a proporcionalidade de carga horária.

**Art. 3º.** As despesas correspondentes a atualização do piso salarial de que trata a presente Lei, correrão a conta da Secretaria Municipal de Educação, com previsão necessária e suficiente no orçamento para o presente exercício.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2022, revogando-se disposições normativas em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista,  
03 de junho de 2022

**THAIS CRISTINA COSTA MOREIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL

THAIS CRISTINA COSTA MOREIRA  
Assinado de forma digital por THAIS CRISTINA COSTA MOREIRA  
2341852